



PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MATO GROSSO

EDITAL Nº 03/2021

EDITAL DE ABERTURA

O Instituto Social Saúde e Resgate à Vida no uso de suas atribuições legais, em respeito às suas políticas internas e mediante as condições estipuladas neste Edital, bem como, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições aplicáveis, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços nas funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, no município de São José do Rio Claro/MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos do Instituto Social Saúde e Resgate à Vida – Cotia.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no município de São José do Rio Claro/MT de acordo com a tabela do item 1.8, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.issrv.com.br
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O





aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades do ISSRV, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.

1.6. O Processo Seletivo será composto de quatro fases, sendo a primeira fase Triagem de currículos (inscrições eletrônicas), a segunda fase Prova Objetiva – on-line, a terceira fase Entrevista com RH e a quarta fase Entrevista Técnica. Todas as fases são de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília- DF.

1.8. Tabela de cargos, jornada de trabalho, área de atuação e salários:

| COD | CARGO | CARGA HORÁRIA | HORÁRIO DE TRABALHO | SALÁRIO | QTD VAGAS |
|------------|-----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------|------------------|
| 01 | Auxiliar Administrativo | 12 x 36 | 07:00 às 19:00 | R\$ 1.130,21 | 02 |
| 02 | Auxiliar de Serviços Gerais | 12x36 | 07:00 às 19:00 | R\$ 1.130,21 | 02 |
| 03 | Técnico de Enfermagem | 12x36 | 07:00 às 19:00 | R\$ 1.312,21 | 02 |
| 04 | Técnico de Enfermagem | 12x36 | 19:00 às 07:00 | R\$ 1.312,21 | 02 |

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme disposto no anexo I – Termo de Referência.

2.2. As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do Google no endereço <https://issrv.com.br/processo-seletivo/>.

2.4. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.5. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital.





3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

3.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.2. Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

3.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico digitalizado (original ou cópia) para o e-mail rh@issrv.com.br, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

O Instituto Social Saúde Resgate a Vida não se responsabiliza por qualquer tipo de falha que impeça a chegada desses documentos via e-mail.

3.6. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n° 3.298/99 e suas alterações.





3.7. O laudo médico valerá somente para este processo seletivo.

3.8. Os candidatos habilitados na última fase do processo, deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pelo ISSRV por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

3.10. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.

3.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.12. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.13. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e enviar documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado para rh@issrv.com.br.

4.2. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.





5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A convocação para a realização das provas, contendo as informações necessárias e horário, será efetuada mediante publicação no site www.issrv.com.br, mas o envio do link que permitirá a realização da prova será feito através de envio no e-mail indicado pelo candidato no ato de sua inscrição, sendo desta forma obrigatória a indicação de e-mail no ato da inscrição.

5.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

5.3. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em dia e horário fora dos preestabelecidos.

5.4. As provas serão realizadas eletronicamente, através de link disponibilizado nos termos da cláusula 5.1.

5.5. Apenas os candidatos que possuem os pré-requisitos necessários de acordo com o anexo I - Termo de Referência deste edital e aqueles que tiverem previamente cadastrado e aprovado na primeira fase conseguirão acessar o link para realização da prova.

5.6. Cada candidato terá apenas uma oportunidade de efetuar a prova, o que deverá acontecer no prazo de 15 (quinze) minutos, ultrapassado este período o candidato não conseguirá dar continuidade no preenchimento das respostas e serão consideradas as respostas enviadas até aquele momento.

5.7. O ISSRV não se responsabiliza por provas não realizadas devido informações preenchidas incorretamente.

5.8. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Por razões de ordem técnica e de segurança, o ISSRV, não fornecerá cópia das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A avaliação será realizada mediante a revisão dos dados de inscrição eletrônica (triagem de currículos), aplicação de prova, entrevista com RH e/ou entrevista com a





área técnica de acordo com o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.2. A PROVA constará de 10 (dez) questões de múltipla escolha com valor de 10 (10 pontos) cada questão totalizando 100 pontos.

6.3. O candidato poderá selecionar apenas uma única resposta para cada questão.

6.4. A PROVA será eliminatória e classificatória.

6.5. A PROVA versará sobre assuntos correlatos a vaga pretendida.

6.6. O tempo máximo para a realização da PROVA será de 15 (quinze) minutos.

6.7. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA inferior a 70 (setenta pontos) serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.

6.8. Só estará elegível para realização da prova aqueles candidatos aprovados na primeira fase.

6.9. O E-mail para acesso a prova deverá ser o mesmo do cadastro inicial.

6.10. Em caso de queda de conexão, o candidato não terá a oportunidade de retornar a prova, por isso, recomendamos que utilize uma conexão com a internet estável.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final será resultante da avaliação obtida na entrevista técnica.

7.2. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas em ordem decrescente.

7.3. Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as posições dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes, no site www.issrv.com.br.

8. DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil da data da publicação dos habilitados para prova ou das notas das provas objetivas.

8.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo pretendido e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.





8.4. Recursos interpostos contra Resultados de prova deverão ser enviados via e-mail para o endereço rh@issrv.com.br, com a descrição no assunto **“RECURSO – EDITAL 03/2021”**.

8.5. No corpo do e-mail, deve constar o nome completo do candidato, bem como o número do CPF para identificação.

8.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

8.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a eliminação do candidato lhe conferindo o direito de participar das demais etapas do processo.

8.8. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico www.issrv.com.br e enviadas individualmente aos candidatos solicitantes.

8.9. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação, que expressem mero inconformismo do candidato ou não atendam os padrões dos itens 8.4 e 8.5 deste edital.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- e) Estar quite com o conselho de sua categoria o que inclui cadastro ativo;
- f) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- g) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;





- h) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;
- i) Não ser aposentado por Invalidez;
- j) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pelo **ISSRV**.

10. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

10.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.

10.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos requisitos que constam no “anexo I – Termo de Referência” deste edital;

10.3. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.

10.4. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) do ISSRV ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.

10.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico do ISSRV, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

10.6. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.

10.7. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

11.1. O ISSRV reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à



admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.

11.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.

11.3. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.

11.4. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento da vaga conforme anexo I – Termo de Referência.

11.6. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pelo próprio ISSRV. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH do ISSRV, no local, data e horário determinados.

11.7. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pelo ISSRV, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

11.8. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não apresentar os documentos solicitados em até 48 horas úteis da data da convocação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

12.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.issrv.com.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.



12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.issrv.com.br.

12.6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.

12.7. Prescreverá em seis meses, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

12.8. O ISSRV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.9. O ISSRV é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

12.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.

12.11. O ISSRV não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site www.issrv.com.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

12.12. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

12.13. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.

12.14. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.



12.15. Os candidatos que possuem vínculo empregatício com o ISSRV, só poderão ser promovidos, se aprovados em todas as etapas, caso possuam mais de 1 (um) ano de contrato e nenhuma sanção administrativa no ano.

13. CRONOGRAMA PREVISTO

| EVENTO | PERÍODO/DATA |
|---|-------------------------------------|
| Período de recebimento das inscrições | De 28/05/2021 a 31/05/2021 às 23:59 |
| Publicação exclusivamente no site www.issrv.com.br da lista dos candidatos inscritos | 01 de junho de 2021 |
| Data de recurso referente a lista de candidatos inscritos | 02 de junho de 2021 até 23:59 |
| Publicação exclusivamente no site www.issrv.com.br da lista final dos candidatos inscritos | 03 de junho de 2021 |
| Publicação exclusivamente no site www.issrv.com.br da lista dos candidatos habilitados para prova após análise dos currículos | 04 de junho de 2021 |
| Data de recurso referente a lista de candidatos habilitados para prova | 07 de junho de 2021 até às 23:59 |
| Publicação exclusivamente no site www.issrv.com.br da lista final dos candidatos habilitados para prova | 08 de junho de 2021 |
| Realização das provas Objetivas | 09 de junho de 2021 às 15:00 |
| Publicação no site www.issrv.com.br da notas da prova objetiva | 10 de junho de 2021 |
| Data recurso referente às notas das provas objetivas | 11 de junho de 2021 até as 23:59 |
| Publicação exclusivamente no site www.issrv.com.br dos resultados finais e convocação para entrevista | 14 de junho de 2021 |
| Período de realização das entrevistas | 15 de junho de 2021 |
| Publicação dos resultados após entrevistas | 16 de junho de 2021 |
| Data recurso | 17 de junho de 2021 até as 23h59 |
| Publicação dos resultados finais e homologação referente ao primeiro grupo dos candidatos entrevistados | 18 de junho de 2021 |

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no site www.issrv.com.br.

Cotia, 28 de maio de 2021.

Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches
Presidente do Conselho de Administração
Instituto Social Saúde Resgate à Vida - ISSRV